

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 126

Quarta - feira, 31 de Dezembro de 1997

6.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1871/97

Desafecta da finalidade de utilidade pública para que foram expropriadas as parcelas necessárias ao enquadramento da obra do Plano Integrado de Urbanização da Nazaré.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1871/97

Considerando que por Resolução do Conselho do Governo Regional, tomada a 10 de Outubro de 1985 e publicada no Diário da República, II Série, n.º 268/85, de 21 de Novembro, foram declarados de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, os imóveis e as parcelas dos imóveis, necessários ao enquadramento da Obra do Plano Integrado de Urbanização da Nazaré;

Considerando que o Plano da Nazaré, se desenvolveu ao longo de vários anos e implicou, para além de infra-estruturas viárias e respectivas redes, um vasto conjunto habitacional e diversos equipamentos de carácter social, urbanístico e outros, que ocupou a grande totalidade das parcelas expropriadas;

Considerando que neste momento, concluídas que estão as principais infra-estruturas do Plano da Nazaré, se constata que as parcelas expropriadas, situadas a sul da Rua dos Estados Unidos da América, não serão mais necessárias ao empreendimento, nem a qualquer outro destino de utilidade pública.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1997, resolveu desafectar da finalidade de utilidade pública para que foram expropriadas, as referidas parcelas que assim poderão reverter para fins de interesse privado, que se encaixem no Plano Director do Funchal.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 52\$00 (IVA INCLUÍDO 4%)

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

ASSINATURAS

Completa (Ano) ...	10 600\$00	(Semestral) ...	5 300\$00
Uma Série " ...	4 000\$00	" ...	1 500\$00
Duas Séries " ...	7 300\$00	" ...	3 800\$00
Três Séries " ...	10 400\$00	" ...	5 500\$00

Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável.
Números e Suplementos - Preço por página 25\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável.
(Portaria n.º 191/96, de 18 de Novembro)

"O preço dos anúncios é de 180\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

Execução gráfica "Jornal Oficial"